

Aviso de abertura n.º 13 - 2025/2026

Oferta para contratação de Técnico Especializado para Centro de Formação de Escolas do concelho de Cascais

(ao abrigo do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio)

1. Abertura do procedimento

Informam-se todos os interessados que, nos termos do Decreto-Lei n.º 32-A/2023, de 8 de maio e demais legislação aplicável, se encontra aberto na aplicação informática da DGAE – Direção-Geral da Administração Escolar, em www.dgae.mec.pt, pelo prazo de três dias úteis, a contar da data de divulgação da oferta de trabalho, o procedimento para contratação, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, de 1 (um) Técnico Especializado para o Centro de Formação de Associação de Escolas de Cascais.

2. Local de trabalho

Escola Básica e Secundária da Cidadela

3. Modalidade do contrato de trabalho

Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo

4. Número de horas semanais de trabalho

Horário completo (35 horas semanais – 10h às 18h)

5. Requisitos de admissão

- 5.1. Licenciatura em Comunicação, Tecnologias da Informação e Comunicação, Ciências da Educação, Inovação Pedagógica ou outras áreas similares.
- 5.2. Competências linguísticas na língua portuguesa e na língua inglesa
- 5.3. Cidadania portuguesa ou cidadania estrangeira com presença regularizada em Portugal
- 5.4. Ausência de antecedentes criminais, comprovado por certificado de registo criminal

6. Caracterização das funções

- 6.1. Organização, logística e gestão da formação contínua;
- 6.2. Apoio à implementação de planos de formação, avaliação e monitorização;
- 6.3. Apoio técnico nas plataformas de gestão e comunicação;
- 6.4. Colaboração com as de Secções de Formação e Monitorização das escolas associadas;
- 6.5. Acompanhamento de projetos e ações em parceria com entidades externas;

7. Formalização das candidaturas

O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito na página oficial da Direção-Geral de Administração Escolar - www.dgae.mec.pt.

As notificações, informações do júri e o envio de documentos dos candidatos são efetuadas através do endereço eletrónico cfcascais@gmail.com.

8. Critérios de seleção

Os critérios de seleção são os previstos no número 10 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 32-A/2023:

1. Avaliação do portefólio: ponderação de 30%
2. Número de anos de experiência profissional na área: ponderação de 35%
3. Entrevista de avaliação de competências: ponderação de 35%

Em cada critério de seleção são aplicados subcritérios, onde são atribuídos pontos, indicados nos números 9, 10 e 11 do presente aviso. A pontuação de cada critério, resultante do número total de pontos atribuídos nos respetivos subcritérios, será depois convertida numa escala de 0 a 20 valores, no respeito pelas ponderações acima referidas.

9. Avaliação do portefólio

A avaliação do portefólio visa analisar a qualificação dos candidatos para o desempenho das funções a que se candidata. A este critério são aplicados os seguintes subcritérios:

a) Tipo de habilitação (ões) académica(s) – 8 em 30 pontos.

Habilitações académicas	Licenciatura Pré-Bolonha com Mestrado e Doutoramento, ou Mestrado Pós Bolonha com Curso Pós-graduação e Doutoramento em Comunicação, Tecnologias da Informação e Comunicação, Ciências da Educação, Inovação Pedagógica ou outras áreas similares – 8 pontos .
	Licenciatura Pré-Bolonha com Mestrado, ou Mestrado Pós Bolonha com Curso Pós-graduação em Comunicação, Tecnologias da Informação e Comunicação, Ciências da Educação, Inovação Pedagógica ou outras áreas similares – 7 pontos .
	Licenciatura Pré-Bolonha ou Mestrado Pós Bolonha em Comunicação, Tecnologias da Informação e Comunicação, Ciências da Educação, Inovação Pedagógica ou outras áreas similares – 5 pontos
	Licenciatura Pré-Bolonha com Mestrado e Doutoramento, ou Mestrado Pós Bolonha com Curso Pós-graduação e Doutoramento, em (licenciatura considerada menos adequada, eventualmente – 5 pontos .
	Licenciatura Pré-Bolonha com Mestrado, ou Mestrado Pós Bolonha com Curso Pós-graduação ou Doutoramento, em (licenciatura considerada menos adequada, eventualmente – 3 pontos .
	Licenciatura Pré-Bolonha, ou Mestrado Pós Bolonha, em (licenciatura considerada menos adequada, eventualmente – 2 pontos
	Licenciatura Pré-Bolonha, ou Mestrado Pós Bolonha, em outra área das Ciências Sociais e Humanas – 1 ponto

Nota: Será considerada a melhor pontuação

b) Experiência profissional no desempenho de funções em instituições/entidades formadoras em agrupamento de escolas ou escola não agrupada da rede pública do Ministério da Educação – 8 em 30 pontos.

- i) Possui experiência profissional no exercício desta função em, pelo menos, 120 dias consecutivos, contados até 31 de julho de 2025 – 8 pontos

- ii) Não possui experiência profissional no exercício desta função em, pelo menos, 120 dias consecutivos – 0 pontos
- c) Experiência profissional de intervenção em contextos de organização e gestão da formação – 6 em 30 pontos.
 - i) Mais de 3 anos de experiência comprovada – 6 pontos
 - ii) Experiência comprovada entre 1 e 3 anos – 4 pontos
 - iii) Experiência comprovada até 1 ano – 2 pontos
 - iv) Sem experiência comprovada – 0 pontos

Nota: Será considerada a melhor pontuação
- d) Participação em iniciativas de intervenção cívica, social ou de solidariedade – 3 em 30 pontos.
 - i) Participação ativa em mais de 3 diferentes iniciativas, devidamente comprovadas por 3 diferentes entidades reconhecidas – 3 pontos
 - ii) Participação ativa em, entre 1 e 3 diferentes iniciativas, devidamente comprovadas por 3 diferentes entidades reconhecidas – 2 pontos
 - iii) Sem participação comprovada por entidades reconhecidas – 0 pontos

Nota: Será considerada a melhor pontuação
- e) Proficiência linguística – 5 em 30 pontos.
 - i) Utilizador proficiente (C1 ou C2) no português e em inglês e independente (B1 ou B2) em outra língua estrangeira – 5 pontos
 - ii) Utilizador proficiente (C1 ou C2) no português e em inglês – 4 pontos
 - iii) Utilizador proficiente (C1 ou C2) no português e independente (B1 ou B2) em inglês – 3 pontos
 - iv) Utilizador proficiente (C1 ou C2) no português e em outra língua estrangeira que não o inglês – 1 ponto
 - v) Utilizador só proficiente (C1 ou C2) no português – 0 pontos

Nota: Será considerada a melhor pontuação

O portefólio deve conter um descritivo com um máximo de 3 páginas A4, com o espaçamento 1,5 e a letra Arial - tamanho 10, e os documentos comprovativos das ações e elementos mencionados.

O portefólio, em formato PDF, deve ser remetido durante os três dias do procedimento concursal, para o endereço eletrónico cfcascais@gmail.com.

Nota: Não serão pontuados os elementos referidos no portefólio que não estejam comprovados documentalmente.

10. Entrevista de avaliação de competências

A entrevista de avaliação de competências, adiante designada entrevista, visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre competências sociais e pessoais, experiência de mediação e gestão de conflitos, capacidade de comunicar (verbalmente e por escrito) com diferentes públicos e capacidade de entender e respeitar a diversidade cultural.

O guião da entrevista inclui subcritérios, até ao limite máximo de 35 pontos:

- i) Apresentação de experiências profissionais associadas ao desempenho em instituições/entidades formadoras em estabelecimentos de ensino da rede pública do Ministério da Educação Ciência e Inovação – 5 pontos

- ii) Apresentação de experiências profissionais ou pessoais em contextos de organização e gestão da formação, de intervenção cívica, social ou de solidariedade – 5 pontos
- iii) Demonstração de competências de sensibilidade social e empatia – 5 pontos
- iv) Demonstração de competências de comunicação e de mediação – 5 pontos
- v) Demonstração de capacidade de relacionamento interpessoal e de adaptação – 5 pontos.
- vi) Demonstração de competências de gestão intercultural – 5 pontos
- vii) Demonstração de motivação para o desempenho da função – 5 pontos;

A classificação final atribuída na entrevista resulta da soma das classificações dadas a cada subcritério.

A entrevista decorrerá on-line, com recurso à plataforma Zoom, em horário a designar, e será publicitada na página web da Escola Básica e Secundária da Cidadela e no local de estilo da escola sede.

A não comparência à entrevista determina a exclusão do candidato do procedimento concursal.

As entrevistas são realizadas pelo júri do procedimento designado pelo Diretor da Escola Básica e Secundária da Cidadela.

11. Número de anos de experiência pessoal ou profissional em contexto de organização e gestão da formação em instituições/entidades formadoras e/ou estabelecimentos de ensino da rede pública e/ou privada:

Para efeitos de contagem de tempo de experiência profissional na área, as declarações de tempo de serviço têm de ser expressas em dias.

O critério “número de anos de experiência profissional na área” (EP) terá a pontuação máxima de 35 pontos, calculados através da seguinte fórmula:

$$EP = (A \times 35) / \text{Max}$$

em que **A** resulta da aplicação da fórmula **A = N.º de dias de serviço/365**, arredondado às centésimas

A – N.º de anos de trabalho na área de desempenho de funções em instituições/entidades formadoras juntamente com o portefólio, durante os três dias do procedimento concursal, para o endereço eletrónico cfcascais@gmail.com.

12. Utilização faseada dos critérios de seleção

Pela urgência do recrutamento, o faseamento da utilização dos critérios de seleção é assim efetuado:

- a) Num primeiro momento, aplicação à totalidade dos candidatos dos critérios “avaliação do portefólio” e “número de anos de experiência profissional na área”.
- b) Aplicação do critério “entrevista de avaliação de competências” apenas a parte dos candidatos admitidos pelos critérios anteriores, a convocar por tranches de cinco (5) candidatos, por ordem decrescente de pontuação, até à satisfação das necessidades.
Se houver mais do que um candidato com a mesma pontuação do último de uma mesma tranche, serão chamados todos os candidatos com essa pontuação.
- c) Dispensa de aplicação do critério “entrevista de avaliação de competências” aos restantes candidatos.

13. Critérios de desempate

Após a aplicação dos critérios de seleção, em caso de empate os candidatos serão ordenados de acordo com os seguintes parâmetros:

- 1.º - Maior pontuação no somatório dos pontos atribuídos nos subcritérios ii), iii), iv) e v) da entrevista
- 2.º - Maior número de dias de experiência pessoal ou profissional na área;

3.º - Candidato com maior idade.

14. Publicitação dos resultados dos critérios de seleção

A lista dos candidatos admitidos e excluídos ao procedimento concursal será afixada em local visível e público da escola sede, a Escola Básica e Secundária da Cidadela (lugar de estilo) e na respetiva página eletrónica.

A lista dos candidatos admitidos será ordenada por ordem decrescente de pontuação, na sequência da aplicação dos critérios de seleção “avaliação do portefólio” e “número de anos de experiência profissional na área”.

Será também afixada em local visível e público da escola sede, a Escola Básica e Secundária da Cidadela (lugar de estilo) e na respetiva página eletrónica, a lista dos candidatos selecionados para a entrevista, com indicação do calendário para a sua realização, constituindo esta a forma oficial de convocatória.

Após a conclusão de todos os critérios de seleção aplicados é publicitada nova lista unitária de ordenação, com a pontuação final dos candidatos que realizaram a entrevista.

15. Apresentação de documentos

Por motivos de celeridade do procedimento concursal, de parcimónia e necessidade de comprovar os dados mencionados no portefólio, aquando da realização da entrevista os candidatos devem disponibilizar os seguintes documentos para o endereço eletrónico: cfcascais@gmail.com.

- i) Certificados de habilitações académicas comprovativos dos dados declarados;
- ii) Comprovativos dos projetos desenvolvidos e/ou participados com relevância para este procedimento;
- iii) Declarações comprovativas do número de anos/dias de experiência profissional na área.

16. Motivos de exclusão

- i) Não apresentação da candidatura através da aplicação da DGAE/SIGRHE.
- ii) Não cumprimento dos requisitos de admissão constantes no ponto 5 deste aviso.
- iii) Não comprovação dos dados declarados.
- iv) Não cumprimento dos prazos estabelecidos.
- v) Não envio do portefólio.
- vi) Falta de comparência à entrevista no dia/hora/local agendado.

17. Júri de seleção

Presidente:

Vogais:

vii) Suplentes:

Escola Básica e Secundária da Cidadela, 17 de Setembro 2025

O Diretor

José João Gonçalves